



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	75
Secretaria Demandante:	Secretaria de Ação Social
Servidor Responsável pelo TR:	Fernanda Eduarda Costa Bukarewics
Data da Elaboração:	15/04/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, destinado à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Guaraqueçaba/PR.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de menor preço, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturar e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Guaraqueçaba/PR, especialmente no que se refere à execução de atividades externas essenciais ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

Conforme evidenciado nos documentos de planejamento, a Secretaria não dispõe de veículo próprio, exclusivo e adequado para a realização de deslocamentos, dependendo do compartilhamento com outros setores da Administração, o que compromete a eficiência, a autonomia e a celeridade na prestação dos serviços públicos.

Destaca-se, ainda, que as características geográficas do município, marcadas por extensas áreas rurais, estradas não pavimentadas, trechos alagadiços e regiões de difícil acesso, exigem a utilização de veículo robusto e apropriado, sob pena de inviabilizar ou prejudicar o atendimento contínuo das demandas socioassistenciais.

Nesse contexto, a ausência de meio de transporte adequado impacta diretamente a execução de atividades como visitas domiciliares, atendimentos em campo, acompanhamento de famílias, entrega de benefícios eventuais e demais ações inerentes à política pública de assistência social.

Dessa forma, a aquisição de veículo automotor tipo picape, novo e compatível com as condições locais, mostra-se medida indispensável para assegurar maior eficiência administrativa, ampliar a cobertura territorial dos serviços, garantir segurança aos servidores e promover melhoria na qualidade do atendimento prestado à população.

Assim, a contratação atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e efetividade das políticas sociais, justificando plenamente sua realização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

A solução adotada consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, destinado à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Guaraqueçaba/PR, a ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.

Conforme levantamento de mercado realizado, foram analisadas alternativas como locação de veículo, utilização da frota existente e aquisição de veículo usado. Após análise comparativa, verificou-se que a aquisição de veículo novo apresenta a melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, sendo tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando maior vida útil, menor necessidade de manutenção corretiva, maior confiabilidade, segurança e incorporação do bem ao patrimônio público.

A solução contempla o fornecimento do veículo novo, sem uso, devidamente emplacado, licenciado e regularizado em nome do Município, acompanhado de todos os itens obrigatórios, manual do proprietário e chave reserva, além de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses de fábrica e disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.

O ciclo de vida da solução compreende a aquisição, o recebimento provisório e definitivo, a incorporação ao patrimônio público, a utilização nas atividades operacionais da Secretaria, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas ao longo de sua vida útil, visando assegurar desempenho adequado, durabilidade e economicidade.

Não há necessidade de instalação específica para o objeto. Contudo, prevê-se a orientação dos servidores quanto ao uso adequado do veículo, condução segura e procedimentos básicos de controle e manutenção, de modo a garantir sua correta utilização, conservação e maximização dos resultados esperados.

Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, garantindo eficiência, continuidade dos serviços e melhor atendimento à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

Categoria	Requisito Obrigatório
Objeto	O objeto deverá consistir na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape, cabine dupla, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes.
Ano/Modelo	O veículo deverá ser, no mínimo, ano/modelo 2026.
Motorização	O veículo deverá possuir motor turbo diesel, com no mínimo 4 cilindros em linha e cilindrada mínima de 2.184 cm ³ .
Potência e Torque	O veículo deverá apresentar potência mínima de 200 cv e torque mínimo de 40,8 kgf.m.
Transmissão	O veículo deverá possuir transmissão manual, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente.
Tração	O veículo deverá possuir tração 4x4, com bloqueio de diferencial traseiro.
Capacidade de Carga	O veículo deverá possuir capacidade mínima de carga de 1.020 kg.
Altura do Solo	O veículo deverá possuir altura mínima do solo de 214 mm.
Combustível	O veículo deverá ser movido a diesel.
Tanque de Combustível	O veículo deverá possuir capacidade mínima de 80 litros.
Direção	O veículo deverá possuir direção elétrica ou hidráulica.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

Suspensão	O veículo deverá possuir suspensão adequada para uso em vias não pavimentadas.
Caçamba	O veículo deverá possuir capacidade mínima de 1.100 litros na caçamba.
Pneus	O veículo deverá possuir pneus compatíveis com uso misto, ou similar de melhor qualidade.
Conforto	O veículo deverá possuir, no mínimo: ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, banco do motorista com regulagem de altura, volante com regulagem de altura e profundidade, computador de bordo, sistema de som com entrada USB ou similar de melhor qualidade, tomada 12V e itens básicos de ergonomia e armazenamento interno.
Segurança	O veículo deverá possuir, no mínimo: 06 (seis) airbags, freios ABS com EBD, freio a disco nas 4 rodas, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, assistente de descida, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes, sistema ISOFIX e alarme antifurto.
Desempenho	O veículo deverá apresentar desempenho adequado para uso urbano, rural e em terrenos irregulares, incluindo estradas de terra e áreas sujeitas a alagamentos.
Consumo e Meio Ambiente	O veículo deverá possuir consumo compatível com sua categoria e atender às normas ambientais vigentes (PROCONVE).
Garantia	O veículo deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses de fábrica.
Assistência Técnica	Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.
Entrega	O veículo deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município, com placas no padrão Mercosul, sem custos adicionais, acompanhado de todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente e com seguro obrigatório quitado.
Documentação	O veículo deverá ser entregue com manual do proprietário e chave reserva.
Habilitação do Fornecedor	O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme legislação vigente.
Condições Contratuais	O contrato deverá assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

A execução do objeto consistirá no fornecimento de 01 (um) veículo automotor novo, tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e exigências previstas na legislação vigente e nos normativos municipais aplicáveis.

A CONTRATADA deverá providenciar a entrega do veículo devidamente emplacado, licenciado em nome do Município de Guaraqueçaba/PR, acompanhado de todos os itens obrigatórios, manual do proprietário, chave reserva e demais documentos exigidos por lei.

O prazo máximo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte, não sendo admitidos custos adicionais (CIF).

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação preliminar das condições do veículo;

II – **Recebimento definitivo**, após a conferência detalhada do atendimento integral às especificações técnicas e contratuais, a ser realizado por servidor ou comissão designada.



Prefeitura Municipal de **GUARAPUÇU**

Caso o veículo entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas, apresente vícios, defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA deverá promover sua substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A execução contratual deverá observar, ainda, as regras de gestão e fiscalização previstas no Decreto Municipal nº 584/2025, garantindo o adequado acompanhamento, controle e registro das etapas de entrega e recebimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 584/2025, competindo-lhe assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada entrega do objeto.

A fiscalização deverá atuar de forma preventiva e corretiva, adotando medidas necessárias para mitigar os riscos identificados no planejamento da contratação, especialmente quanto a atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações, ausência de assistência técnica adequada e eventual proposta inexequível.

No ato do recebimento provisório, a fiscalização realizará conferência rigorosa do veículo entregue, verificando o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de segurança, conforto, desempenho, documentação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o aceite de objeto em desconformidade.

O recebimento definitivo somente será formalizado após a verificação detalhada e a comprovação de que o objeto atende plenamente às condições contratuais, sendo condição indispensável para o aceite e posterior pagamento.

Em caso de identificação de irregularidades, vícios, defeitos ou divergências em relação ao contratado, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição ou correção do objeto, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A gestão contratual deverá, ainda, observar:

- I – o controle de prazos de entrega e cumprimento das obrigações assumidas;
- II – a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- III – o acompanhamento da garantia e da disponibilidade de assistência técnica;
- IV – o registro de ocorrências e adoção de medidas corretivas;
- V – a aplicação de sanções em caso de inadimplemento contratual.

Dessa forma, o modelo de gestão do contrato assegura maior controle, transparência e eficiência na execução do objeto, reduzindo riscos e garantindo a adequada entrega do bem à Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

A medição do objeto será realizada por meio do recebimento definitivo do veículo, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após a entrega do objeto, condicionando-se ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa pela Administração.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

O pagamento somente será realizado após a verificação de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações exigidas, não sendo devido qualquer valor em caso de pendências, irregularidades ou inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I – Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando sua execução e registrando eventuais ocorrências;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, realizando o recebimento provisório e definitivo após a devida verificação das especificações;

III – Permitir o acesso da CONTRATADA ou de seus prepostos aos locais indicados para entrega do objeto, quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o cumprimento das exigências legais e contratuais;

VI – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição ou adequação;

VIII – Assegurar os meios necessários para o adequado recebimento, conferência e incorporação do bem ao patrimônio público;

IX – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável, garantindo a regularidade da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência:

I – Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Entregar o veículo novo, zero quilômetro, devidamente emplacado, licenciado em nome do Município, acompanhado de todos os itens obrigatórios, manual do proprietário, chave reserva e documentação pertinente;

III – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, responsabilizando-se por eventuais atrasos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

IV – Garantir a integridade do objeto durante o transporte, responsabilizando-se por quaisquer danos, avarias ou prejuízos ocorridos até a efetiva entrega;

V – Substituir o objeto, às suas expensas, em caso de avaria no transporte, defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação da Administração;



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- VI – Assegurar que o objeto entregue esteja em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às normas técnicas e legais aplicáveis;
- VII – Garantir assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, durante todo o período de garantia, assegurando suporte adequado e tempestivo;
- VIII – Prestar garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, conforme exigido, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação sem ônus para a Administração;
- IX – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- X – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato;
- XI – Atender prontamente às notificações da Administração, corrigindo falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas na execução do objeto;
- XII – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- XIV – Fornecer objeto com preço exequível e compatível com o mercado, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas na proposta;
- XV – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência, garantindo a perfeita execução do objeto.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

A CONTRATADA deverá observar, no fornecimento do objeto, os princípios da sustentabilidade ambiental, adotando medidas que minimizem os impactos decorrentes da utilização de recursos naturais e da geração de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

Constituem critérios obrigatórios de sustentabilidade:

- I – Fornecer veículo em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente as diretrizes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), garantindo menores níveis de emissão de poluentes;
- II – Assegurar que o veículo possua tecnologia atualizada, com eficiência no consumo de combustível e desempenho energético compatível com sua categoria;
- III – Orientar, quando solicitado, quanto às práticas adequadas de manutenção preventiva, visando à redução de emissões e ao aumento da vida útil do veículo;
- IV – Garantir que os componentes e materiais utilizados no veículo atendam às normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à segurança e descarte;
- V – Responsabilizar-se, quando aplicável, pela destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante eventuais manutenções realizadas no período de garantia, tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas, observando a legislação ambiental vigente;
- VI – Adotar, sempre que possível, práticas que reduzam impactos ambientais no transporte e entrega do objeto;
- VII – Cumprir as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer danos ambientais decorrentes de sua atuação.

Parágrafo único. A CONTRATANTE deverá adotar práticas de uso racional do veículo, manutenção preventiva e planejamento de rotas, visando à redução do consumo de combustível e à minimização dos impactos ambientais ao longo da vida útil do bem.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo significativo à execução do objeto;

II – **Multa**, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, ou descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser fixada em percentual sobre o valor contratado, conforme previsão editalícia;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves, conforme disposto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de condutas gravíssimas, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, com especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender ao objeto.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O certame deverá garantir ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

Item	Descrição Técnica	Un	Quant	Fonte 1 (PNCP/Pregão)	Fonte 2 (PNCP/Pregão)	Fonte 3 (PNCP/Pregão)	Média Un Final	Valor Total Estimado
1	Veículo tipo Picape	un	1	R\$282.000,00 (Conselho Regional de Enfermagem PE-90.006/2026)	R\$250.000,00 (Prefeitura Municipal de Corguinho PE-030/2025)	R\$221.780,00 (Prefeitura de Timon PE-026/2025)	R\$251.260,00	R\$251.260,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 251.260,00			



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

Com base na pesquisa de preços realizada, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi definido da seguinte forma:

- **Valor Unitário Estimado:** R\$ 251.260,00
- **Quantidade:** 01 (uma) unidade
- **Valor Total Estimado:** R\$ 251.260,00

O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Dotação:** (185) 06.001.08.244.0005.2.140.4.4.90.52.00.00
- **Fonte/Projeto-Atividade:** 2021 – Funcionamento da Secretaria de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família
- **Elemento de Despesa:** Equipamentos e Material Permanente

A contratação encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, havendo previsão de recursos suficientes para fazer frente às despesas dela decorrentes, em conformidade com a legislação vigente.

APROVAÇÃO

Guaraqueçaba, 15 de abril de 2026.

FERNANDA EDUARDA COSTA BUKAREWICS

Auxiliar Administrativo

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES

Secretária Municipal de Ação Social